




Assessoria Jurídica do SNA

Informe JURÍDICO

Ano I • 1ª edição • Nov-Dez 2016



Edição de lançamento
do Informe Jurídico
do SNA apresenta
especial sobre o
andamento das Ações
de Periculosidade!

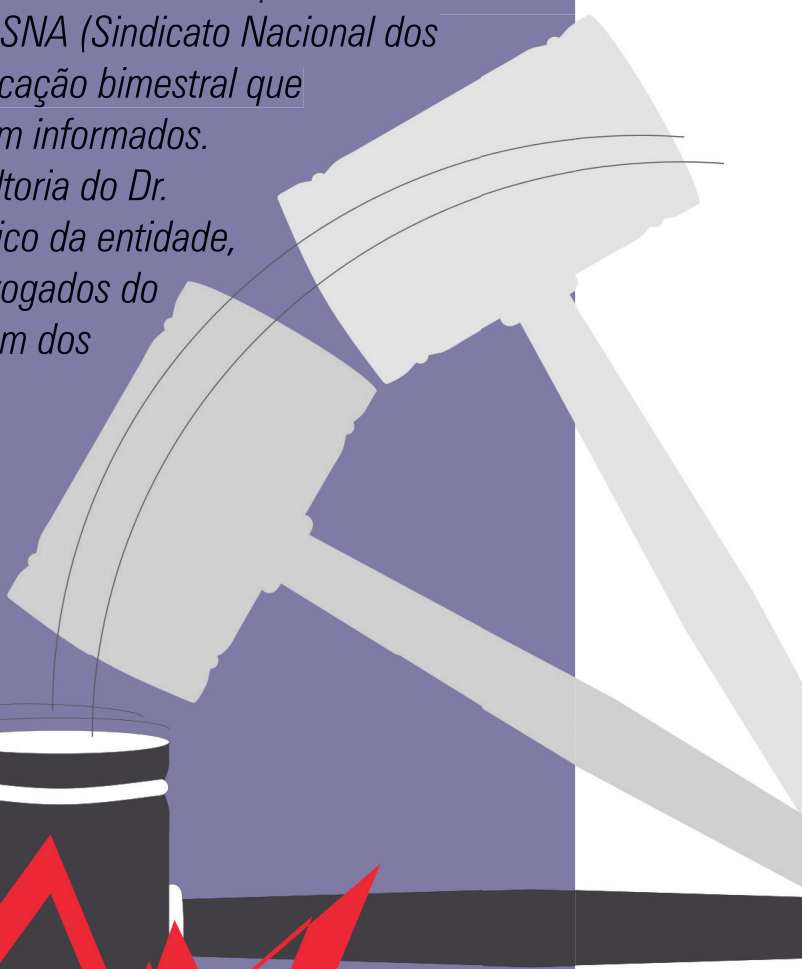


SNA lança INFORME JURÍDICO para categoria aeroviária à nível nacional

São muitas as dúvidas da categoria aeroviária sobre temas que envolvem o setor jurídico. Com foco nesta demanda, o SNA (Sindicato Nacional dos Aeroviários) lança o Informe Jurídico, publicação bimestral que vai manter profissionais da aviação civil bem informados.

Todas as publicações contam com a consultoria do Dr. Álvaro Quintão, que além de assessor jurídico da entidade, também é presidente do Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro e conselheiro da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

O informativo surge a partir da fusão entre as pastas de Imprensa e do Jurídico do SNA, coordenadas, respectivamente, pelas diretoras Katia Pinheiro da Silva e Thuane Marques Galvão. Trabalhadores e trabalhadoras que tiverem dúvidas sobre os temas abordados devem entrar em contato com as dirigentes sindicais, ou acionar diretamente o jurídico mais próximo de sua base. Os contatos das assessorias regionais estão disponíveis no site www.sna.org.br. Boa leitura para todos!





Liminar de Gilmar Mendes coloca em risco conquistas históricas do SNA

Mais do que nunca, categoria
aeroviária deve ficar atenta às
negociações da Campanha Salarial

Uma iniciativa isolada de Gilmar Mendes, Ministro do STF (Supremo Tribunal Federal), coloca em risco conquistas históricas de Sindicatos como o SNA (Sindicato Nacional dos Aeroviários). No dia 14 de outubro, ele deferiu liminar que garante os direitos da CCT (Convenção Coletiva do Trabalho) de todas as categorias de trabalhadores apenas até a data base.

Em outras palavras: a data base da categoria aeroviária é em 1 de dezembro. Se a partir deste dia empresas e sindicatos não tiverem fechado acordo coletivo, as companhias aéreas não têm mais obrigação de cumprir a CCT até que um novo acordo seja definido. Isso inclui o pagamento de benefícios como a cesta básica e 150% de horas extras nos domingos e feriados trabalhados, por exemplo.

Em tese, essa é uma forma de pressionar Sindicatos a fecharem acordo coletivo sem dar a eles a oportunidade de organização legítima em suas reivindicações, como realização de assembleias, atos públicos e greves. Até

que a liminar seja julgada, organizações de trabalhadores devem redobrar os seus esforços durante as negociações coletivas das Campanha Salariais.

Segundo Álvaro Quintão, assessor jurídico do SNA e presidente do Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro, não há prazo para a liminar ser julgada. “A liminar só será julgada quando a presidente do STF, Ministra Cármen Lúcia, agendar este julgamento. No entanto, ela só agenda depois que o relator Gilmar Mendes liberar o processo. Ou seja, não temos como saber quando isso acontecerá”, explica o advogado.

Enquanto a liminar estiver em vigor, é importante que aeroviários e aeroviárias participem com afinco do processo de negociação para atualização da CCT da categoria. Pois além de poderem deixar de receber índices que atendam às necessidades dos profissionais da aviação civil na atualidade, correm o risco de perderem conquistas históricas alcançadas pelo SNA em seus 74 anos de luta. Hoje, este Sindicato se orgulha de ter uma das melhores CCTs do Brasil.



Especial Ações de Periculosidade

Saiba como está o andamento dos processos nas bases do SNA espalhadas por todo o Brasil

O SNA (Sindicato Nacional dos Aeroviários) possui ações de periculosidade espalhadas por todo o Brasil. Mas antes de falar sobre o andamento em cada uma dessas regiões, duas importantes perguntas:



O que é periculosidade?



Periculosidade é um benefício que todos os profissionais que trabalham em áreas que possam oferecer algum risco à vida do (a) trabalhador (a) devem receber. Equivale ao pagamento do adicional de 30% no salário.



Você sabe quem tem direito ao adicional de periculosidade?

Existem dois entendimentos sobre quem tem direito ao adicional de periculosidade, nos casos de abastecimento dos veículos de transporte:



No primeiro, apenas profissionais que trabalham no raio de 7,5 m do abastecimento teriam direito ao adicional. Essa é a mesma regra aplicada nos postos de gasolina. Mas por questões óbvias de proporção, não deve ser igualmente aplicada à aviação.



No segundo, todos os profissionais que atuam na área de operações da pista têm direito ao adicional, conforme determinação da Norma Regulamentadora 16 da categoria aeroviária, aplicada pelo MTE (Ministério Trabalho e Emprego). O benefício deve incluir, sem exceção, todos os que transitam próximo ao abastecimento das aeronaves, inclusive os que não trabalham nessa área durante todo o dia, mas que precisam acessá-la em algum momento. Um exemplo são os profissionais de check-in que transitam pelo pátio durante a realização de algumas atividades relacionadas a sua função.



Andamento das ações de periculosidade

Em 2005, o SNA ajuizou dez ações de periculosidade no Rio de Janeiro, das quais apenas uma delas está pendente nos dias de hoje. Trata-se da VRG, que está em fase de cálculos e contempla 33 trabalhadores, mecânicos em sua maioria. Em 2011, o SNA começa a entrar com ações contra as empresas TAM, Gol e Azul em todas as suas bases espalhadas pelo país. Novos processos continuam sendo ajuizados até hoje.

TAM



Em 2014, o SNA fechou acordo com a empresa TAM em todas as bases onde existiam ações de periculosidade. Porém, algumas funções ficaram de fora desse processo. O SNA atualmente ajuíza ações plúrimas em que cobra o recebimento da periculosidade para os profissionais que não foram contemplados nesses acordos. Todos (as) aqueles (as) que têm direito ao adicional e não fazem parte de nenhuma ação, devem entrar em contato com a assessoria jurídica do SNA mais próxima de sua base. Os contatos estão disponíveis no site www.sna.org.br.

AZUL



Todas as ações de periculosidade contra a Azul estão em curso. Algumas já foram ganhas pelo SNA, mas a empresa entrou com recurso em todas elas. Nenhuma está em fase de cálculos.

Todas as ações de periculosidade do SNA contra a Gol tiveram resultado favorável para os (as) trabalhadores (as). Em algumas já houve acordo, em outras ainda ocorrem negociações. Porém, a Gol apenas propõe acordo quando à ação não cabe mais recurso. Nesses casos, o SNA estipula pagamento de 100% do valor determinado pela justiça, sendo negociado apenas o número de parcelas para liquidação da dívida com o (a) trabalhador (a). No Rio de Janeiro (RJ), Brasília (DF), Florianópolis (SC), Curitiba (PR), Confins (MG) e Belém (PA) os processos já estão em fase final de cálculos.

! Um dos entraves criados pela Gol é a recusa em apresentar os contracheques dos funcionários nos cálculos. Isso faz com que o pagamento seja adiado. Em Belém, a justiça determinou que a empresa pague multa por atraso de mil reais por dia e por trabalhador. A assessoria jurídica do SNA recomenda que trabalhadores e trabalhadoras separem seus contracheques, para que o Sindicato faça os cálculos no caso de a Gol não apresentar a documentação exigida.

GOL





Empresas Terceirizadas



“Decisões recentes do TST (Tribunal Superior do Trabalho) reconhecem os (as) profissionais terceirizados (as) como integrantes da categoria aeroviária e garantem o direito ao adicional de periculosidade e cumprimento da Regulamentação Profissional.”

O caso das empresas prestadoras de serviços da aviação civil é mais delicado. Além de ações que reivindicam o pagamento da periculosidade, o SNA também exige que as terceirizadas reconheçam seus profissionais como integrantes da categoria aeroviária e cumpram a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) e a Regulamentação Profissional. Na maioria dos casos, os juízes determinam que as prestadoras de serviço reconheçam que seus (as) funcionários (as) são aeroviários (as). Os casos com sentença desfavorável ao trabalhador são resultado da interferência da Fenascon, uma Federação de Asseio e Conservação que tenta assumir as bases do SNA e causa prejuízos à categoria. Porém, apesar desses casos isolados, decisões recentes do TST (Tribunal Superior do Trabalho) reconhecem os (as) profissionais terceirizados (as) como integrantes da categoria aeroviária e garantem o direito ao adicional de periculosidade e cumprimento da Regulamentação Profissional. O SNA tem ações contra a RM Service, Vit Solo, Pro Air, RP SATA, Provoo, Swissport, entre outras.



! Todas as ações de periculosidade do SNA retroagem cinco anos.

! Para saber o andamento e número da sua ação de periculosidade, entre em contato com a assessoria jurídica do SNA que representa a sua base. Os contatos estão disponibilizados no site www.sna.org.br

Expediente

SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS

Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 194, salas 702 e 704, Castelo • Rio de Janeiro (RJ)
Telefone: (21) 3916-2200
www.sna.org.br • atendimento@sna.org.br
Presidente: Luiz da Rocha Cardoso Pará
Diretora de Imprensa
Katia da Silva • diretoria_imprensa@sna.org.br
Diretora do Jurídico
Thuane Galvão • diretoria_juridico@sna.org.br
Assessoria Jurídica: Álvaro Quintão
Jornalista responsável: Cláudia Fonseca
DRT 31016 RJ
Edição publicada em novembro de 2016
Tiragem: 5000 exemplares
Gráfica: Arte e Criação

Esta é uma publicação do Sindicato Nacional dos Aeroviários. A direção da entidade é total responsável pela divulgação de todo o conteúdo deste impresso.

amora
agência

Edição e programação visual
(21) 98101-2828 • (21) 3128-0542
midia@agenciaamora.com.br
www.agenciaamora.com.br

